



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

RESOLUÇÃO N.º 001/2025

Frei Martinho, 16 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB A DOAR BENS MÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, TRATANDO-SE DE: ARMÁRIO DE COZINHA PARTICIONADO, MESA EM FERRO E MÁRMORE COM SEIS CADEIRAS, GELADEIRA, DOIS VENTILADORES DE PAREDE, SEIS BIRÔS, DEZ CADEIRAS GIRATÓRIAS ACOLCHOADAS, DOIS ARMÁRIOS DE MADEIRA, ARMÁRIO DE METAL E ESTANTE DE METAL. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Frei Martinho – PB autorizada a doar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.737.785/0001-91, bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB, que corresponde a: uma mesa em ferro e mármore, cor branca, com dimensões 137 cm x 75 cm, tombo número 145, acompanhada de seis cadeiras em ferro, acolchoadas, cor branca, com os números de tombo 125, 127, 128, 129, 130, 131; um armário de cozinha em madeira, cor branca, particionado em: balcão com duas portas e três gavetas, tombo número 067, armário de geladeira com duas portas, tombo número 116, prateleira com três portas, tombo número 115 e armário torre com quatro portas, tombo número 123; uma geladeira Consul, 360 litros, cor branca, tombo número 112; um ventilador de parede Lore Sid, cor branca, com diâmetro de 40 cm, tombo número 121; um ventilador de parede arge, cor preta, com diâmetro de 40 cm, tombo número 154; birô com 2 gavetas em madeira, tombo número 44; nove cadeiras giratórias acolchoadas, na cor preta, tombo números 46, 73, 74, 89, 90, 91, 92, 93 e 140; birô com duas gavetas em madeira, com dimensões 120 cm x 60 cm tombo número 135; armário de madeira com duas portas, com dimensões 150 cm x 88 cm, tombo número 137; birô com duas gavetas em madeira, com dimensões 120 cm x 60 cm, tombo número 142; birô de madeira com quatro gavetas, com dimensões 160 cm x 60 cm, tombo número 143; armário de metal com duas portas, tombo número 156; estante em aço com cinco prateleiras, tombo número 157; armário de madeira com duas portas e dois nichos, com dimensões 90 cm x 161 cm, tombo número 132; birô com duas



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

portas e dois nichos, com dimensões 90 cm x 161 cm, tombo número 132; birô com duas gavetas, com dimensões 160 cm x 60 cm, tombo número 146; birô com duas gavetas, com dimensões 100 cm x 60 cm, tombo número 147; cadeira giratória com braço, na cor vermelha, tombo número 141.

Art. 2º. A doação de que trata esta Resolução será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, sempre com o compromisso de receber os bens acima descritos, comprometendo-se a cuidar e zelar dos referidos bens, fazendo uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Frei Martinho – PB tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho – PB, em 16 de janeiro de 2025.

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO

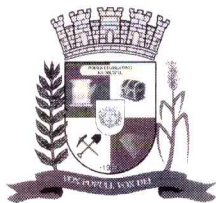
Por Unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 22/01/2025

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
PRESIDENTE
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB

FABIO GOMES DANTAS
1º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MOURA
2º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)**

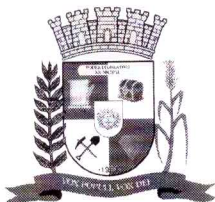
TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS

*QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – PB E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professor Luiz Pinheiro Nº 313, Bairro Centro, Município de Frei Martinho – PB, inscrito no CNPJ sob nº. 41.134.776/0001–81, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 084.395.424-88 e RG nº.002.838.676 SSP/RN, residente e domiciliado Rua Professor Luís Pinheiro, 486, Centro Município de Frei Martinho - PB, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.737.785/0001-91, com endereço sediado no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Largo da Guia, S/N, Centro, Frei Martinho-PB, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. SEBASTIÃO PINTO DANTAS**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional do Município de Frei Martinho – PB, portador do CPF nº. 601.891.424-72 e RG nº. 1.118.790 - SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Garcia de Souza, nº 08, Município de Frei Martinho – PB, doravante denominada **RECEPTORA**, celebram o presente ***Termo de doação e entrega de bens***, que reger-se-á pela Resolução Legislativa nº. 001/2024, pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de bens a formalização da entrega em doação, dos seguintes bens: uma mesa em ferro e mármore, cor branca, com dimensões 137 cm x 75 cm, tombo número 145, acompanhada de seis cadeiras em ferro, acolchoadas, cor branca, com os números de tombo 125, 127, 128, 129, 130, 131; um armário de cozinha em madeira, cor branca, particionado em: balcão com duas portas e três gavetas, tombo número 067, armário de geladeira com duas portas, tombo número 116, prateleira com três portas, tombo número 115 e armário torre com quatro portas, tombo número 123; uma geladeira Consul, 360 litros, cor branca, tombo número 112; um ventilador de parede Lore Sid, cor branca, com diâmetro de 40 cm, tombo número 121; um ventilador de parede arge, cor preta, com diâmetro de 40 cm, tombo número 154; birô com 2 gavetas em madeira, tombo número 44; nove cadeiras giratórias acolchoadas, na cor preta, tombo números 46, 73, 74, 89, 90, 91, 92, 93 e 140; birô com duas gavetas em madeira, com dimensões 120 cm x 60 cm tombo número 135; armário de madeira com duas portas, com dimensões 150 cm x 88 cm, tombo número 137; birô com duas gavetas em madeira, com dimensões 120 cm x 60 cm, tombo



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)**

número 142; birô de madeira com quatro gavetas, com dimensões 160 cm x 60 cm, tombo número 143; armário de metal com duas portas, tombo número 156; estante em aço com cinco prateleiras, tombo número 157; armário de madeira com duas portas e dois nichos, com dimensões 90 cm x 161 cm, tombo número 132; birô com duas gavetas, com dimensões 160 cm x 60 cm, tombo número 146; birô com duas gavetas, com dimensões 100 cm x 60 cm, tombo número 146; cadeira giratória com braço, na cor vermelha, tombo número 141.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AVALIAÇÃO DO BEM POR LAUDO TÉCNICO
Aos OBJETOS DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R\$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais), conforme valor descrito no **LIVRO DE TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS** da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Transferir a posse, domínio, ação e direito dos OBJETOS DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio dos OBJETOS DA DOAÇÃO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB

- a) Receber os OBJETOS DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação, comprometendo-se a cuidar e zelar dos itens;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos OBJETOS DA DOAÇÃO, caso necessário, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Fazer uso dos bens de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- d) Reparar e manter os bens sempre em perfeitas condições;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os OBJETOS DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados a CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – PB, ainda que subsidiariamente

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – PB, das despesas com manutenção



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade dos OBJETOS DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCORPORAÇÃO

OS OBJETOS DA DOAÇÃO serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE E DAS DESPESAS

O DONATÁRIO declara que aceita os OBJETOS DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da sua retirada

CLÁUSULA SEXTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela Entidade RECEPTORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, das obrigações assumidas neste Termo de Doação ensejará a resolução deste Termo de Doação e entrega de bem.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de bem em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Frei Martinho – PB, 16 de janeiro de 2025.

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho – PB

Testemunhas:

Ranessa Mirella Hortino Lima

Nome:

CPF: 071.839.094-57

Franco de Mar Dantas Aides

Nome:

CPF: 052.366.944-50